



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8018/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2219/22 de 09 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Descrição	Fonte	Valor
14.01.04.2.102	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento e Inovação Tecnológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	80.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	0.001	15.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	0.001	5.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	0.001	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	0.001	15.000,00
14.02.04.2.103	Manutenção das Atividades da Diretoria de Análises de Projeto de Engenharia e Inovação Tecnológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	30.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	0.001	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	0.001	3.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	0.001	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.001	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	100.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	0.001	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	0.001	15.000,00
	Total de Suplementações		360.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

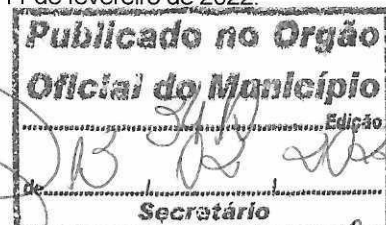
III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0003.2.008	Manut. Gabin. Secret. Municipal Administração		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	360.000,00
	Total de Cancelamentos		360.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 11 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.18